



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CONTRATO DA CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE FRUTA ESCOLAR AOS ALUNOS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E 1.º CICLO DO CONCELHO DE CABECEIRAS DE BASTO - ANO LETIVO 2020/2021.

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, desta Câmara Municipal, sita na Praça da República, n.º 467, Refojos, da União de freguesias de Refojos Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, compareceram os outorgantes:-----

PRIMEIRO: Senhor Francisco Luís Teixeira Alves,-----

-----, intervindo na qualidade de Presidente e em representação do Município de Cabeceiras de Basto, entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 330 334.-----

SEGUNDO: Senhor Arnaldo Manuel da Rocha Martins,-----

-----, que outorga na qualidade de representante legal de

Vitaminspring Unipessoal, Lda., com sede no lugar da Carvalhosa, Refojos de Basto, União das freguesias de Refojos de Basto Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto e distrito de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva número 510534899, capital social de quinhentos euros.-----

-----**Declarou o primeiro outorgante:**-----

-----Que, por despacho do Senhor Presidente datado de treze de agosto do ano de dois mil e vinte, foi adjudicado o fornecimento de **“fruta escolar aos alunos dos jardins de infância e 1.º ciclo do Concelho de Cabeceiras de Basto – Ano Letivo 2020/2021”**.-----

-----O preço a pagar pelo Lote 1 é de nove mil seiscentos e sessenta e quatro euros e oitenta centimos, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, no valor de quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e nove centimos, o que perfaz o valor global de dez mil duzentos e quarenta e quatro euros e sessenta e nove centimos.-----

-----O preço a pagar pelo Lote 2 é de quatro mil seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta centimos, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, no valor de duzentos e oitenta e um euros e catorze centimos, o que perfaz o valor global de quatro mil novecentos e sessenta e seis euros e setenta e quatro centimos.-----

-----O fornecimento objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e especificações em vigor.-----

-----O segundo outorgante compromete-se a prestar o serviço pelo prazo de 180 dias.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----Que fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo **Segundo Outorgante**.-----

-----As condições de pagamento são as constantes da proposta do adjudicatário apresentada.-----

-----O Gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, -----

-----O **Segundo Outorgante** não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações neles estipulados, sem prévio acordo escrito do **Primeiro Outorgante**.-----

-----A abertura do procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizada por despacho do Senhor Presidente, datado de seis de agosto do ano de dois mil e vinte.-----

-----A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Senhor Presidente datado de treze de agosto do ano de dois mil e vinte.-----

-----O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, tem cabimento sob o número de compromisso mil trezentos e setenta e nove nas seguintes rubricas orçamentais: zero dois zero quatro - Divisão de Desenvolvimento Social; zero dois zero um vinte e cinco zero dois - Serviços de Educação.-----

Declarou o segundo outorgante:-----

-----Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos.-----

-----Que, a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia trinta e um de agosto do ano dois mil e vinte.-----

-----Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Cabeceiras de Basto, no dia trinta e um de agosto do ano dois mil e vinte.-

-----Que, as partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro Nacional de Arbitragem da Construção.-----

-----O presente contrato foi escrito em três folhas, todas rubricadas pelos mencionados Outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de a todos ser lido em voz alta.-----

Ficam arquivados no maço de documentos respetivo: Caderno de Encargos; Proposta; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da **Segunda Outorgante** tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Fazenda Pública Nacional.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Representante Legal da Vitaminspring Unipessoal, Lda.,

(Arnaldo Manuel da Rocha Martins)